

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 02/16/IIGP/CGP/SEJUSP/MS
Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º2047/16.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.556.365 SEJUSP/MS** em nome de **LUX MARINA BAZAR ESCOBAR**;
Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2016.

RUBENS CYLES PEREIRA

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 03/16/IIGP/CGP/SEJUSP/MS
Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º2056/16.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.865.819 SEJUSP/MS** em nome de **DAVID DANTAS ROLON**;
Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2016.

RUBENS CYLES PEREIRA

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO Nº. 04/16/IIGP/CGP/SEJUSP/MS
Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA", Ilmo. Sr. Rubens Cyles Pereira, Perito Papiloscopista, Classe Especial no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira" sob o n.º2026/15.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o Registro Geral n.º **1.545.274 SEJUSP/MS** em nome de **GENIVAL MAXIMO SATURNINO**;
Art. 2º Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de junho de 2016.

RUBENS CYLES PEREIRA

Perito Papiloscopista
Diretor do IIGP/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 381, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.****PACTUAÇÃO QUANTO AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ENTORNO DAS RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social de 2012 (NOB/SUAS/2012) e a Portaria/Promosul Nº 051, de 31 de maio de 1999, em reunião ordinária realizada dia 25 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Pactuar que as Residências Inclusivas Regionalizadas do Estado de MS atendam a demanda reprimida dos municípios do Estado, atendendo aos seguintes critérios:

I. Respeitar a capacidade de cada Residência Inclusiva, em acolher até 10 pessoas;

II. Levar em conta os critérios de inserção como, análise do perfil do usuário estabelecido pela equipe técnica designada pela SEDHAST, com apoio da equipe técnica local;

III. Considerar os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social no âmbito do SUAS, bem como as Orientações Técnicas para Implantação de Residências Inclusivas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÉRGIO WANDERLY SILVA
Coordenador CIB/MS

CLECI FORTUNATI SOUZA
COEGEMAS/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESOLUÇÃO SEMADE n. 34, de 03 de junho de 2016.

Estabelece critérios de cadastramento para o processo de eleição do CECA biênio 2016/2018 aos representantes da sociedade civil para compor a Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no uso da atribuição que lhe confere o §4º do art. 2º do Decreto n. 13.692, de 19 de julho de 2013, RESOLVE:

ART.1º Os procedimentos de indicação dos respectivos representantes de entidades e instituições da sociedade civil, titulares e suplentes, no Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA deverão ser conduzidos na forma que dispõe esta Resolução.

ART.2º Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Resolução, para inscrição junto à Secretaria do CECA, através da Central de Atendimento do IMASUL, aos interessados em participar do processo de eleição destinado a compor a Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental na condição de representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O requerimento de inscrição no processo eletivo de entidades e instituições da sociedade civil, interessadas em compor a Plenária do CECA, conforme modelo de requerimento de representante da sociedade civil disponível no endereço eletrônico www.imasul.ms.gov.br, deverá ser endereçado ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Jaime Elias Verruck, e deverá ser protocolado na Central de Atendimento do IMASUL, R: Dês. Leão Neto do Carmo, s/n, Quadra 3, Setor 3, Bloco 6, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, acompanhada da seguinte documentação:

I - cópia autenticada do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;

II - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

III - RG e CPF do(s) representante(s) da entidade; e

IV - comprovação do desenvolvimento de atividades dos últimos dois anos.

§2º Cada entidade, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento, só poderá se inscrever em um dos seguintes segmentos:

I - entidades empresariais (federações e sindicatos);

II - entidades profissionais (conselhos, profissionais, entidades de classe);

III - instituições cujas atividades estejam, total ou parcialmente, associadas à pesquisa, ao ensino, à ciência e às tecnologias ambientais (escolas técnicas, universidades, fundações de pesquisa, etc);

IV - entidades, legalmente constituídas, associadas à defesa dos recursos naturais e de combate à poluição (ONGs, OSCIPs, associações, etc);

V - entidade de trabalhadores (sindicatos, centrais sindicais, conferações, etc)

§ 3º Conforme disposição do §3º do Art. 2º do Decreto Estadual n.13.692, de 19 de julho de 2013, para compor o Plenário do CECA as entidades e instituições da sociedade civil deverão ser sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e contar com, no mínimo, dois anos de sua criação.

§ 4º No prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições citadas no caput deste artigo a Secretaria Executiva do CECA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de EDITAL, a lista das entidades inscritas ao processo eletivo para composição da Plenária do CECA.

§ 5º No prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do EDITAL de que trata o parágrafo anterior serão recebidos os recursos visando a impugnação de entidade constante da lista ou a inclusão de entidade não contemplada.

§6º Finda a análise aos Recursos a Secretaria Executiva do CECA fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o EDITAL indicando a lista final das entidades e instituições da sociedade civil habilitadas ao processo eletivo para composição da Plenária do CECA, por segmento.

§7º O EDITAL indicado no parágrafo anterior constará a convocação das entidades e instituições indicando o local, data e horário para a realização de Assembleias Deliberativas necessárias à eleição dos representantes na Plenária do CECA para cada segmento, executadas mediante a seguinte mecânica:

I - no local e horário previsto para o respectivo seguimento será efetuada a chamada e conferência dos representantes presentes;

II - iniciada a votação, mediante escrutínio secreto, por ordem alfabética das entidades inscritas e presentes, onde cada representante terá o número de votos conforme o número de vagas para o seguimento;

III - encerrada a votação proceder-se-á a imediata contagem dos votos e assentamento em ata do resultado da apuração que será dada publicidade mediante edital;

§ 8º Imediatamente ao procedimento de votação as entidades eleitas serão formalmente convocadas a, no prazo assinado, indicar à Secretaria Executiva do CECA os seus representantes titular e suplentes para a devida nomeação.

§ 9º Consoante ao disposto na legislação, para cada membro eleito para compor a Plenária do CECA será admitida a indicação de até dois suplentes.

Art.3º O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico encaminhará ao Governador do Estado a lista final contendo todos os indicados a compor a Plenária do CECA, titulares e suplentes com vistas a homologação e nomeação dos conselheiros para o mandato de dois anos.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2016.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico –
SEMADE
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 004, de 01 de junho de 2016.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 72ª Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2016,

D E L I B E R A:
Processo nº 23/101614/2005
Assunto: Licença Prévia para aterro sanitário
Requerente: Prefeitura Municipal de Corumbá
Município: Corumbá – MS

Art. 1º A Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular Relator do CECA, Antonio Carlos Borges Daniel Filho, representante da Secretaria Estadual de Produção e Agricultura Familiar - SEPAF, com o seguinte teor, voto: Meu voto é favorável a emissão da licença prévia com todas as condicionantes apresentadas pelo IMASUL.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº. 018/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ N. 15.457.856/0001-68, E O MUNICÍPIO DE ROCHEDO– MS, CNPJ N. 03.501.566/0001-95.
PROCESSO Nº 19/100.889/2013

OBJETO: Prorrogação do período de vigência do presente Termo por mais 12 (doze) meses, contados de 09/05/2016 à 08/05/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, Decreto n. 11.261 de 16/06/03, Decreto 12.207 de 14/12/2006, e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n. 19/100.889/2013.

DATA DA ASSINATURA – 6 de maio de 2016.

ASSINAM –

EDNEI MARCELO MIGLIOLI
CPF n. 528.177.761-00

Diretor-Presidente da AGESUL

JOÃO CORDEIRO
CPF n. 105.689.641-87

Prefeito do Município de Rochedo– MS

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 9.175, pág. 06, de 01 de junho de 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 036/2016 – SGI/COVEN N. 25.919, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, CNPJ N. 03.107.539/0001-32.

PROCESSO N.º: 57/100.747/2016.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 036/2016 – SGI/COVEN N. 25.919, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, CNPJ N. 15.389.596/0001-30.

LEIAM-SE:

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 036/2016 – SGI/COVEN N. 25.919, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, CNPJ N. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO – MS, CNPJ N. 03.107.539/0001-32.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos-AGESUL, por meio de seu Diretor -Presidente, determina a **notificação** da empresa **DUTRA OFICINA E OFICINAS EIRELI- EPP**, pelo seu representante legal, para que tome conhecimento e, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, se manifeste, em observância às garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, acerca da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, prevista no inciso III, do Art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses, c/c pena de multa, referente ao processo n. 19/100.067/2014.

EDNEI MARCELO MIGLIOLI

Diretor-Presidente da Agesul

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida ao Contrato 0038/2015/ AGESUL

Nº Cadastral: 5525

Processo:

Partes:

Objeto:

57/100.336/2015.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA VALE VELHO LTDA.

A DEVEDORA reconhece que deve à CREDORA a importância de R\$ 64.797,48 (Sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme Parecer PARECER/AGESUL/ PJUR/ SEINFRA – DP n. 085/2016, cujo conteúdo versa sobre o pagamento da diferença de valores devidos por reajustamentos não realizados na época própria.

Ednei Marcelo Miglioli.

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Artigo 37 da Lei n. 4.320/64, bem como na Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, e alterações posteriores.

Data da Assinatura:

Assinam:

25/05/2016.
Ednei Marcelo Miglioli e Zuleica Cintra da Silva.

Extrato da Apostila ao Contrato 0013/2015/AGESUL

Nº Cadastral: 5334

Processo:

Partes:

Objeto:

57/100.331/2015.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CG 2000 ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por apostilamento, fica reajustado o valor do Contrato OV n. 013/2015, de 15/07/2015, de acordo com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, alterando-se o valor estabelecido dos serviços em mais R\$ 197.296,53 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos).

Ednei Marcelo Miglioli.

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

§8º, do artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/98.

Data da Assinatura:

Assinam:

02/06/2016.
Ednei Marcelo Miglioli e Antônio José de Castro.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO

PROCESSO Nº 086/2016 - CONTRATO DE ADESAO 002/2016

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

OBJETO: Realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016

ASSINAM: Rudel Espindola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos - MSGÁS.

Cláudio Rodrigo de Oliveira – CIEE.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 001, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) a entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no prazo de **30 (trinta) dias** ou para interpor defesa, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cancelamento/ cassação do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR:	ALESSANDRO SCALZER DA SILVA		
Registro/PGU:	04233735386	CNH:	0684192850
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	000304/2012		

CONDUTOR:	ADAUTO ROBERTY ELIAS		
Registro/PGU:	03372324351	CNH:	0905038732
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	011943/2012		

CONDUTOR:	CLAUDNEI CAIRES DA SILVA		
Registro/PGU:	05230536701	CNH:	1147338363
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	004831/2014		

CONDUTOR:	SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA		
Registro/PGU:	00150801828	CNH:	0623568880
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	005872/2014		

CONDUTOR:	IDEMAR GIROLETTA		
Registro/PGU:	00235114395	CNH:	0864707131
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006433/2014		

CONDUTOR:	MIGUEL MENDES		
Registro/PGU:	01830172452	CNH:	0463059832
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006467/2014		

CONDUTOR:	JOSE PEREIRA DAS GRACAS FILHO		
Registro/PGU:	01802457647	CNH:	0531246531
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006630/2014		

CONDUTOR:	RONAN MACHADO AVILA		
Registro/PGU:	04983882860	CNH:	0317634332
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006760/2014		

CONDUTOR:	ANTONIO RIBEIRO LEMES		
Registro/PGU:	03106758761	CNH:	0864698872
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006802/2014		

CONDUTOR:	CELIO APARECIDO DE ANDRADE		
Registro/PGU:	01537073684	CNH:	0528968579
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	006856/2014		

CONDUTOR:	MARIO SILVA		
Registro/PGU:	00412761705	CNH:	0528980275
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	007205/2014		

CONDUTOR:	EDIVAN DISSENHA DE MENEZES		
Registro/PGU:	05351969809	CNH:	0689466315
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	001849/2015		

CONDUTOR:	FAUSTO PEIXOTO FREIRE GIRALDES		
Registro/PGU:	00143871794	CNH:	0116319684
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		
Fund. Legal (art./cód)	0165	PRAZO:	12 MES(ES)
PROCESSO:	001908/2015		

CONDUTOR:	CARLOS CANDIDO DE AQUINO		
Registro/PGU:	00139747805	CNH:	1184218191-G00
Tipo do Processo:	SUSPENSÃO DA CNH		